

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.181, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Programa Câmeras Integradas, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais nos termos do art. 65, inc. IX, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 144 da Constituição Federal a "segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";
CONSIDERANDO a proposta de Cidade Inteligente do município de Pindamonhangaba;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e maximizar o alcance da rede de videomonitoramento do Centro de Segurança Integrada – CSI;
CONSIDERANDO a possibilidade de tornar o videomonitoramento mais eficiente e econômico, sem a necessidade de aquisição de novas câmeras;
CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Videomonitoramento se insere no reforço ao combate e prevenção aos delitos, no controle de tráfego e no monitoramento das vias públicas.

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmeras Integradas, que tem por objetivo a maximização do alcance da rede de monitoramento gerida pelo Centro de Segurança Integrada – CSI do Município de Pindamonhangaba.
Art. 2º O CSI poderá receptionar a cessão gratuita de imagens de câmeras de segurança privadas que sejam direcionadas para vias públicas.
Parágrafo único. A cessão de imagens de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) realizada por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, terá natureza jurídica de doação sem encargos para o Município, que se encargará de viabilizar a integração da unidade privada ao CSI.
Art. 3º A cessão gratuita de imagens de câmeras de segurança pela sociedade civil far-se-á mediante protocolo eletrônico, onde será encaminhado para o Município um "Termo de Cessão de Imagens", sem ônus para o cedente, conforme padrão a ser disponibilizado no sítio eletrônico do sistema de processo eletrônico.
§ 1º As pessoas físicas e jurídicas, interessadas em ceder gratuitamente as imagens de CFTV ao Município de Pindamonhangaba, deverão abrir um protocolo eletrônico através do sítio eletrônico <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.
§ 2º As Secretarias Municipais de Administração e de Segurança Pública, por meio do Departamento de Tecnologia, selecionarão as propostas de cessão gratuita das imagens conforme critérios de conveniência e oportunidade, bem como viabilidade técnica e operacional.
§ 3º Os equipamentos de cessão de imagens deverão atender as especificações técnicas mínimas exigidas pelos equipamentos do Município. As especificações mínimas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do município.
§ 4º Formalizada pelo Município a cessão de imagens nos termos deste decreto, esta poderá ser rescindida a qualquer tempo a critério das partes.
§ 5º Fica instituído no Termo de Cessão de Imagens, a Confidencialidade e Sigilo, bem como por aqueles que tiverem acesso às imagens produzidas por razões funcionais, estando sujeitos à obrigatoriedade de guardar e manter sigilo, nos termos da legislação em vigor.
Art. 4º O Município de Pindamonhangaba poderá celebrar acordos de cooperação técnica junto aos órgãos de Segurança do Estado de São Paulo ou órgãos de Segurança Federais com o objetivo de compartilhar as imagens adquiridas no âmbito do Programa Câmeras Integradas.
Art. 5º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas como encargos gerais do Município, suplementadas se necessário.
Art. 6º Fica instituído Grupo de Trabalho permanente, com a finalidade de executar o Programa Câmeras Integradas, a ser composto pelos seguintes órgãos e entidades, sob a presidência do primeiro:
I – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP; e
II – Departamento de Tecnologia da Informação.
Art. 7º A análise dos requerimentos para cessão gratuita das imagens será realizada pelo Grupo de Trabalho previsto no art. 6º deste Decreto e, após, serão encaminhados às Secretarias Municipais de Administração e de Segurança Pública, respectivamente, para seleção final.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabício Augusto Pereira
Secretário de Segurança Pública

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



Convocação da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura Biênio 2021/2023

Ficam os senhores conselheiros convocados para a reunião ordinária, realizar-se-á de forma híbrida, on line pela plataforma Google Meet pelo link: meet.google.com/xjn-iezf-ikg, no dia 28 de junho de 2022 às 19h, tendo como pauta:

- Projeto Quebrando Tabu;
- Prêmio Cultura Afro-brasileira/Periférica;
- Análise do Plano Municipal de Cultura
- Informes.

Quem não puder comparecer justificar a ausência pelo e-mail cmc@pindamonhangaba.sp.gov.br

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2022

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 671, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, RESOLVE retificar a Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 666, de 13 de junho de 2022, para que onde se lê "para que no prazo de 30 (trinta) dias" leia-se "para que no prazo de 90 (noventa) dias". Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 21 de junho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de junho de 2022. SMA/egga/memo24920.2022



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 672, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 21 de junho de 2022, sejam concluídos os trabalhos. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.
Pindamonhangaba, 22 de junho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de junho de 2022. SMA/itm/memo 25902.2022



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 668, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de junho de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de junho de 2022. SMA/egga/memo 25568.2022

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FRANCISCO KLEBER DOS SANTOS CRUZ, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 19.138,15, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770185621, firmado em 24 de novembro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 69.594, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO FERNANDES – "SILVINHO LOCUTOR" Nº 140, APTO 34, BLOCO 8B, CONDOMÍNIO VISTAS DA MANTIQUEIRA, VIVER MELHOR PINDAMONHANGABA, NESTA CIDADE, CEP 12.423-449. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 15 de junho de 2022.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DHANANJAYA DASA BATISTA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento do credor fiduciário – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 26.147,99, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010216670, firmado em 12 de abril de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 67.692 tendo por objeto o imóvel situado na RUA EDISON DUARTE JUNIOR Nº 51, SANTA CLARA, NESTA CIDADE, CEP 12.401-315. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente.

Pindamonhangaba, 15 de junho de 2022.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE VENDEDORES AMBULANTES "EVENTOS MUNICIPAIS"

Em atendimento ao Item 6. DA CLASSIFICAÇÃO / SORTEIO do edital, informamos abaixo a relação dos inscritos e credenciados, conforme classificação após sorteio.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.340/2022	Giovana Aparecida Claro Dos Santos	A
2º	33.129/2022	Wallace Arantes Borges	A
3º	33.563/2022	Higor Vinícius Reis Leite	A

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.153/2022	Felipe Cavalcante Zanini	B

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.593/2022	Pedro Augusto Romao Ferraz	D
2º	33.163/2022	Edna Mare Soares Do Nascimento	D

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.413/2022	Aline Suelen Moreira	E

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.158/2022	Roseli Aparecida Avansi da Cunha	F

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.337/2022	Jonata Vinícius Machado	G
2º	33.817/2022	Bianca Moreira	G
3º	33.221/2022	Marília de Campos Teixeira	G
4º	33.745/2022	Johnathan Rosa Floriano Correia	G
5º	33.384/2022	Cesar Stuchi	G
6º	33.808/2022	Bruna Salatiele Alves Silva Correia	G
7º	33.334/2022	Libiane Cristina de Oliveira Mourão	G
8º	33.813/2022	Milena Moreira da Silva	G
9º	33.224/2022	Elisabete da Silva Macedo	G
10º	33.726/2022	Luciana Carlota Rosa	G
11º	33.222/2022	Marcos Aníbal dos Santos Marcelino	G
12º	33.223/2022	Maurício Cordeiro	G
13º	33.374/2022	Maria da Penha Rodrigues Pará	G
14º	33.735/2022	Amanda Sthéfanie Correia de Paula	G
15º	33.732/2022	Julia Jenifer Vieira	G

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.570/2022	Cleonilda Oliveira Bastos	H
2º	33.136/2022	Domingos Oliveira Santos	H

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.804/2022	Joyce Cristina Alves Barbosa	I
2º	33.119/2022	Oscar Ulisses Dos Santos Rezende	I
3º	33.629/2022	Maria Luiza Cunha Pombo	I
4º	33.795/2022	Andrieli Carolyn da Silva Dos Santos	I
5º	33.713/2022	Lisamara Cristiane Baia de Oliveira	I
6º	33.239/2022	Maria Conceição da Silva	I

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.791/2022	Simone Aparecida Alves Nunes	J
2º	33.418/2022	João Pedro de Oliveira Castro	J
3º	33.416/2022	Dalva Alves da Silva Campos	J
4º	33.472/2022	Sandra Mara Delai Roza	J
5º	33.519/2022	Marlene Dos Santos Teixeira	J
6º	33.489/2022	Ana Gabriela Romão Duque	J
7º	33.801/2022	Tatiana Rodrigues Para Stuchi	J
8º	33.557/2022	Carolina Dos Santos Teixeira	J
9º	33.605/2022	Maria Rosa Claro Cortez	J
10º	33.143/2022	Roberta Miquelina Brandão	J
11º	33.288/2022	Célia de Jesus Romão	J
12º	33.360/2022	Jacira Grilo	J
13º	33.580/2022	Juraci José Teixeira	J
14º	33.278/2022	Carlos Jose Ferraz	J
15º	33.429/2022	Rosangela Carlos da Silva	J
16º	33.355/2022	Juliana Itamara Xavier de Freitas	J
17º	33.475/2022	Mariana Roza da Costa	J
18º	33.482/2022	Juliana Roza da Costas	J

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.484/2022	Sebastião Tadeu Pereira	K

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.231/2022	José Leandro Rosa da Silva	L
2º	33.750/2022	Claudia Almeida Menin	L
3º	33.646/2022	Ubirajara Bustamante	L
4º	33.747/2022	Mateus Martimiano de Siqueira	L
5º	33.398/2022	Isaura Aparecida Gravi Cursino	L
6º	33.403/2022	Arnaldo Alves de Souza	L
7º	33.714/2022	Regina Aparecida Rodrigues	L

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.173/2022	Cássia Gongora Goçalo	M
2º	33.228/2022	Tayane Dos Santos Gonçalves de Oliveira	M
3º	33.140/2022	Rosiane Tamires da Silva	M
4º	33.737/2022	Fabiano Gonçalves de Oliveira	M

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	GRUPO
1º	33.250/2022	Debora Andrade de Paula	N
2º	33.753/2022	Rosana Andrade de Paula	N
3º	33.725/2022	Ana Rute Monteiro de Souza	N
4º	33.191/2022	Anderson Firmo da Cruz	N

Os que fizeram inscrição e não constam na listagem receberão a negativa através do mesmo protocolo, tendo em vista que não atenderam aos dispostos no Item 5. DA HABILITAÇÃO.

A convocação para os eventos irá ocorrer através de Ofício via Plataforma 1Doc, utilizando-se do mesmo cadastro realizado no credenciamento.

Pindamonhangaba, 23 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 669, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2012, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de junho de 2022, sejam concluídos os trabalhos. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de junho de 2022. SMA/egga/memo 25604.2022



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 670, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de junho de 2022, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 20 de junho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de junho de 2022. SMA/egga/memo 25650.2022